



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.670, DE 30 DE MAIO DE 2019

PUBLICADO
DATA: 31/05/2019
EDIÇÃO Nº 1768
FLS: 84-88
ASS.

Altera a Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, respeitados as diretrizes constitucionais sobre a matéria.” (NR)

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Considera-se necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público:

I - admissão de Professor da Rede Municipal, Professor da Rede Municipal/CMEI substitutos e dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei para atividades didático-pedagógicas em Centros Municipais de Educação Infantil, Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, outras repartições públicas municipais;

§ 1º Consideram-se como essenciais nos termos desta Lei, os serviços públicos indispensáveis à educação, saúde e assistência social da população, tais como:

I - atendimento em escolas, centros de educação infantil, outras repartições públicas municipais, mediante a contratação de Professor da Rede Municipal, Professor da Rede Municipal/CMEI, Agente de Serviços Gerais, Instrutores, Auxiliar de Acompanhamento Especializado, Orientador Social e Pessoal de Apoio;

§ 2º A contratação de que trata inciso I deste parágrafo poderá ocorrer para suprir a falta de profissional efetivo em razão de vacância do cargo, afastamento ou licença, para suprir projetos, oficinas, campanhas ou outras necessidades transitórias, eventuais ou sazonais.

§ 3º O número total de Professor da Rede Municipal e Professor da Rede Municipal/CMEI, de que trata o Inciso I do caput deste artigo, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na Rede Municipal de ensino.

§ 4º A contratação de Professor da Rede Municipal e Professor da Rede Municipal/CMEI, de que trata o inciso I do caput, deverá atender a requisitos de titulação e competência profissional, conforme edital a ser elaborado pelo órgão contratante.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

§ 5º Fica autorizada a contratação de pessoal para as atividades previstas nesta Lei, com regime de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, com a proporcional percepção de vencimentos.” (NR)

Art. 3º O Art. 6º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Os vencimentos dos cargos de Professor da Rede Municipal, Professor da rede Municipal/CMEI, Agente de Serviços Gerais e Pessoal de Apoio contratados nos termos desta Lei serão fixados em importância não superior aos vencimentos básicos iniciais da categoria contratada previstos para os servidores efetivos do quadro próprio.

§ 1º Os demais profissionais contratados na forma desta Lei perceberão vencimentos conforme especificado no Anexo I.

§ 2º Fica assegurado aos profissionais de que trata o Anexo I a revisão geral anual na mesma data e no mesmo índice aplicados aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal n.º 4.106/2013.” (NR)

Art. 4º O parágrafo único do Art. 8º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação para as funções de Professor da Rede Municipal, havendo compatibilidade de horários e desde que a carga horária não ultrapasse o limite de 40h (quarenta horas) semanais, observada a regra do Art. 37, XVI, “a”, da Constituição Federal.” (NR)

Art. 5º O *caput* do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º Cabe ao Secretário Municipal interessado deflagrar o procedimento de seleção e contratação por tempo determinado mediante apresentação de protocolo, junto à Secretaria Municipal de Administração, contendo:” (NR)

Art. 6º O Art. 10 da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10. As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, precedida dos Pareceres do Departamento de Contabilidade e do Coordenador de Controle Interno.” (NR)

Art. 7º Fica revogado o Art. 11 da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013.

Art. 8º A alínea “c” do inciso III do Art. 12 da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

“Art. 12.
III -
c) licença paternidade 05 (cinco) dias;” (NR)

Art. 8º O Art. 18 da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - para os Professores da Rede Municipal e Professores da Rede Municipal/CMEI, ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ausência de outros candidatos aptos a assumir a vaga.
IV - para os cargos descritos no Anexo I, ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, em caso de rescisão do contrato de trabalho com fundamento nos Arts. 14 a 17.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o profissional aprovado e que possua vínculo anterior dentro do interregno temporal vedado pela norma, será automaticamente encaminhado ao final da fila de espera.” (NR)

Art. 9º Fica acrescido o Art. 22-A a Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 com a seguinte redação:

“Art. 22-A Para os demais cargos, as atribuições, número de vagas, requisitos, carga horária e vencimentos a serem contratados através desta Lei são os previstos no Anexo I.” (NR)

Art. 10. Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de maio de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I

I - INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; Ensaiar e desenvolver técnicas de canto e coral; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- 2º Grau completo;
- Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
- Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;

VAGAS: 15

VENCIMENTOS: R\$ 1.300,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

II - INSTRUTOR DE IDIOMAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Ministrar aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros. Realizar pesquisas nas áreas de linguísticas e literatura. Realizar atividades pedagógico-administrativas de avaliação e qualificação profissional. Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação. Executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- 2º Grau completo;
- Certificado de formação na área emitido por instituição de ensino pública ou privada devidamente credenciada;
- Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;

VAGAS: 15

VENCIMENTOS: R\$ 1.300,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

III - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planeja e desenvolve situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Ele avalia processo ensino/aprendizagem; elabora material pedagógico; sistematiza estudos, informações e experiências sobre a área ensinada. Conhecer os sistemas operacionais, e os principais pacotes de programas, tais como: Office, Suite Corel, Studio 3D, Web Designer; Manutenção de Microcomputadores e ter boa leitura, fala e entendimento de língua inglesa; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2º Grau completo;
- Certificado de formação na área emitido por instituição de ensino pública ou privada devidamente credenciada;
- Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;

VAGAS: 20

VENCIMENTOS: R\$ 1.300,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

IV - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Instrutor de Artes Marciais; Os primeiros passos da modalidade de arte marcial: Conhecendo o significado da arte; o caminho para obtenção do grau máximo de aperfeiçoamento; regras de competição. História do da arte marcial: Arte Marcial Milenar; Diferenças entre Lutas, Arte Marcial e Modalidade de Combate; Os Golpes; Comandos e Posturas; Chutes; Bases; Sistemas Energéticos em uma Luta; conduta do praticante; noções de arbitragem; Questões relativas às atividades inerentes a função; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- 2º Grau completo;
- Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
- Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;
- Registro na Federação Esportiva da Modalidade de Inscrição;

VAGAS: 15

VENCIMENTOS: R\$ 1.300,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

V - INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Ensinar e coordenar oficinas de artesanato e trabalhos manuais; desenvolvendo atividades com diversos materiais em: corte e costura, pintura em telas, tecidos e objeto, desenho de moda/estilismo, modelagens, grafiteagem, decoração, marcenaria, bordados; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.

EQUISITOS MÍNIMOS:

- 2º Grau completo;
- Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
- Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;

VAGAS: 15

VENCIMENTOS: R\$ 1.300,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

VI - INSTRUTOR DE DANÇA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Ensaiai e preparar a coordenação de movimentos e coreografias com os alunos de acordo com o estilo de dança; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver sequências adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- 2º Grau completo;
- Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
- Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;

VAGAS: 15

VENCIMENTOS: R\$ 1.300,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

VII - INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Pesquisar e utilizar métodos de interpretação, estimular a criatividade e autoconhecimento, preparar material didático para aulas, desenvolver atividades em palcos e salas de ensaio, criar e dirigir peças teatrais, criar e dirigir apresentações circenses de malabarismos e palhaços; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- 2º Grau completo;
- Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
- Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;

VAGAS: 10

VENCIMENTOS: R\$ 1.300,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

VIII - INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Prepara e ministra cursos de manicure, pedicure, corte e pintura de cabelo, maquiagem, limpeza de pele, hidratação e esfoliação; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- 2º Grau completo;
- Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
- Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;

VAGAS: 05

VENCIMENTOS: R\$ 1.300,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

IX - INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Prepara e ministra cursos de culinária; apresentando técnicas de preparo de alimentos e manipulação de alimentos, higiene e conservação de alimentos; técnicas de cocção, congelamento e armazenagem de alimentos; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2º Grau completo;
- Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
- Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;

VAGAS: 05

VENCIMENTOS: R\$ 1.300,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

X - INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Preparar e ministrar cursos de mecânica básica, serviços elétricos, serviços hidráulicos, serviço de pintura de paredes, pequenos reparos domésticos; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- 2º Grau completo;
- Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
- Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;

VAGAS: 10

VENCIMENTOS: R\$ 1.300,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XI - AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

O Auxiliar de Acompanhamento Especializado deverá mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como, a socialização e a adaptação no meio escolar. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Auxiliar de Acompanhamento Especializado estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. O instrutor deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também, buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao instrutor cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O auxiliar deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- Curso Superior completo em Psicologia ou Especialização em áreas da Educação Especial (Educação Especial, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Transtorno Global do Desenvolvimento ou estudos adicionais na área das deficiências).

VAGAS: 100

VENCIMENTOS: R\$ 1.500,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XII - INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Elaborar e cumprir planos de trabalhos para instruir sobre teorias e práticas de modalidades esportivas, treinar e organizar equipes para que possam estar aptas a participar de competições; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- Ensino superior completo de Educação física (bacharelado e ou licenciatura);
- Registro na Federação Esportiva da Modalidade de Inscrição;

VAGAS: 20

VENCIMENTOS: R\$ 1.300,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XIII - INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Orientar exercícios que enfatizem o desenvolvimento equilibrado do corpo através dos núcleos de força. Aplicar técnicas que estimulem a flexibilidade, correta respiração, tonificação das articulações, fortalecimento e alinhamento da coluna vertebral. Aplicação de técnicas em pessoas com idades mistas, favorecendo através de sua mediação, práticas de imersão e autoconhecimento para o favorecimento da paz interior aliada a técnicas de respiração, produção de experiências plásticas,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

mudando as percepções sobre o corpo e a cura das doenças físicas, resiliência e equilíbrio emocional. Desenvolver técnicas coletivas em grupos de: crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos. Aplicar práticas de respiração (pranayamas), meditação, relaxamento (Savasana), posturas de mãos (mudras), mantras, contrações (bandhas), objetivando promover o corpo, mente e espíritos sãos, melhorando assim a saúde e a qualidade de vida; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- 2º grau completo
- Certificado de formação na área pretendida, emitido por instituição reconhecida no Brasil;

VAGAS: 10

VENCIMENTOS: R\$ 1.300,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XIV - ORIENTADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar, monitorar e avaliar ações do Cadastro Único, programas usuários e de benefícios do Bolsa Família. Emitir, analisar e monitorar processos para regularização de benefícios e/ou Cadastro Único, através de manutenção dos sistemas utilizados. Orientar, monitorar e acompanhar a execução das tarefas a eles destinadas (atualizações, averiguações e revisões cadastrais com ou sem visita domiciliar, encaminhamentos para cursos). Contribuir na elaboração e execução de projetos, programas, serviços e atividades sócio-educativas, de convivência e socialização pertencentes a política municipal de assistência social, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade. Realizar visitas domiciliares em casos de fiscalização, cadastramento, auditoria e/ou conferência de dados das famílias cadastradas ou beneficiárias. Programar ações específicas de articulação que impulsionem o cumprimento das condicionantes do Programa Bolsa Família. Elaborar planilhas, alimentar e manter bancos de dados e sistemas atualizados e consolidar informações, para subsidiar as gerências competentes. Emitir relatório de atividades e de monitoramento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- Curso Superior Completo em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Economia Doméstica, Psicologia ou Administração

VAGAS: 10

VENCIMENTOS: R\$ 1.800,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H

XV - ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Função exercida por profissional responsável pela execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial nos dispositivos da Política de Assistência Social, além da oferta de benefícios, projetos e programas pertinentes a cada tipo de proteção, território e público usuário. Realização de acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Realizar os serviços de acolhimento, escuta qualificada, triagem, encaminhamento,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

acompanhamento, identificação de demandas de território, planejamento, organização de registro de informações. Realizar visitas domiciliares. Assegurar acesso a documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços sócio assistenciais. Promover a articulação com serviços de outras políticas setoriais; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Elaborar Relatórios e/ou Prontuários, Laudos, Estudo e Parecer Social e outros documentos técnicos conforme diretrizes propostas pelo Conselho Profissional. Estimular o convívio familiar, grupal e social. Promover mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais. Realizar busca ativa e assegurar participação de público prioritário nos dispositivos dos diferentes níveis de proteção social. Encaminhar usuários para aquisição de Benefícios de transferência de renda, benefícios de Prestação Continuada (BPC) e/ou benefícios eventuais ofertados no município. Realizar/Executar projetos e programas de enfrentamento à pobreza e/ou a fome. Incentivar, mediar e estabelecer parcerias entre grupos de produção, economia solidária e outras ações no eixo de geração de emprego, trabalho e renda. Realizar acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Apoiar a família em sua função protetiva. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- Curso Superior em Serviço Social
- Registro profissional no CRESS

VAGAS: 06

VENCIMENTOS: R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H

XVI - MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Atuar como apoio no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes e idosos dos serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público, observando eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros e/ou atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata. Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade. Como medida de segurança impedir a entrada no prédio ou em áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização. Auxiliar a equipe técnica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos. Zelar pelo sigilo de informações pessoais das famílias atendidas. Agir como mediador de conflitos, bem como na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio público. Acompanhar as famílias e técnicos em atividades externas quando solicitado.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- 2º grau completo
- Experiência mínima de um ano nas funções de vigia ou vigilante comprovado



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;

VAGAS: 08

VENCIMENTOS: R\$ 1.800,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H - ESCALAS DE TRABALHO